



**PROCESSO Nº 50500.110189/2022-07**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022, DE CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ANTT, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral, Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.466.831/0001-23, sediada no SCES Trecho 2- Conjunto 08, Lote 08, Sala 03 - Edifício Beira Lago II, Asa Sul, em Brasília/DF - CEP: 70200-002, neste ato representada pelos Sócios, o Senhor **HUMBERTO DIAS SILVANO** e o Senhor **BRENNO ROCHA BATISTA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.110189/2022-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 14/07/2024 e término em 14/07/2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuado nº 014/2022, de contratação de Plataforma Integrada de Continuidade e Melhoria dos Serviços da ANTT - (Solução de Performance e Segurança de Aplicação - APM), com análise de performance e segurança de ativos, aplicações, microsserviços e logs com experiência do usuário, correspondentes aos itens 1 e 2, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.295.705,12 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinco reais e doze centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plataforma integrada de continuidade e melhoria de	Ambiente	1	2.507.738,80	2.507.738,80

	serviços, com análise de performance e segurança de ativos, aplicações, microsserviços e logs com experiência do usuário. Fabricante: Dynatrace				
2	Serviços técnicos especializados, sob demanda (APÊNDICE "B" - Catálogo de Serviços)	Serviço	1	787.966,32	787.966,32
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.295.705,12</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 3.295.705,12 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinco reais e doze centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 173861

Elemento de Despesa: 339040-21 - 339040-06

Nota de Empenho: 2024NE000275 reforçada e 2024NE000480 emitida

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 164.785,26 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**

**Diretor Geral**

PELA CONTRATADA:

**HUMBERTO DIAS SILVANO****BRENNO ROCHA BATISTA**  
**Sócios**

Documento assinado eletronicamente por **Brenno Rocha Batista, Usuário Externo**, em 08/06/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO DIAS SILVANO, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 10/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23824242** e o código CRC **425F01CF**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.110189/2022-07

SEI nº 23824242